MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 173, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio 1993, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08190.215326/11-88,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar os termos da Portaria nº 1.290, de 23 de novembro de 2011, publicada no DOU de 28 de novembro de 2011, que concedeu aposentadoria ao Promotor de Justiça Edimilson Marçal Passos, da seguinte forma:

Onde se lê: "**Art. 1º** Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais, ao Promotor de Justiça Edmilson Marçal Passos**,** matrícula 536, com fundamento no art. 231, §4º, da Lei Complementar nº 75/93 c/c art. 186, inciso I, e art. 188, ambos da Lei nº 8.112/1990 e no art. 40, §1º, inciso I, paragráfos 3º e 17 da Constituição Federal, assegurando-lhe a percepção das vantagens de natureza pessoal (4/10 do valor da FC-05, 2/10 de FC-3, 2/10 de FC-2 e 13% de adicional de tempo de serviço) e o reajuste do beneficio com base no artigo 15 da Lei nº 10.887, de 21 de junho de 2004, em conformidade com o 8º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 e art. 1º, caput, da Lei 10.886/2004."

Leia-se: "**Art. 1º** Aposentar o Promotor de Justiça Edmilson Marçal Passos**,** matrícula 536, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c EC nº 70, de 2012, por invalidez permanente com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, assegurando-lhe a percepção das vantagens de natureza pessoal (4/10 do valor da FC-05, 2/10 de FC-3, 2/10 de FC-2 e 13% de adicional de tempo de serviço), com efeitos financeiros a partir de 30 de março de 2012, data da publicação da EC nº 70, de 2012."

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO